

idris uma ver...
AMC 04
**Cabral muda
no texto o
tabelamento**

“Não tenho um centavo de empréstimo, portanto não devo favor a banqueiros nem a bancários”. Com esta explicação preliminar, em tom de desabafo, o deputado Bernardo Cabral confirmou ontem ter transformado em inciso o parágrafo aprovado pelo plenário tabelando os juros em 12% ao ano. Com a transformação, o dispositivo dependerá necessariamente de regulamentação através de lei complementar, enquanto da outra forma — pelo menos segundo interpretação de alguns políticos e juristas — seria auto-aplicável.

No final da tarde de ontem, Cabral entregou o projeto revisado ao senador Mauro nevides, 1º vice-presidente da Constituinte. Foram feitas cerca de cem alterações de técnica legislativa e encaminhadas mais 57 sugestões da relatoria à Comissão de Redação, além de 80 propostas informais de autoria de diversos parlamentares.

Com a conclusão dos trabalhos dos relatores, a Comissão de Redação começa a funcionar hoje mesmo. Logo pela manhã, os membros do órgão deverão receber o projeto revisado e as sugestões de Cabral. Nas próximas terça e quarta-feiras, a Comissão se reúne, no gabinete do deputado Ulysses Guimarães, para iniciar a redação final, que chegará para votação no plenário dia 22.

Entre as alterações que os relatores fizeram no projeto, a mais polêmica é a que incide sobre o tabelamento dos juros. O deputado Bernardo Cabral chegou a irritar-se com a imprensa ao tentar justificar a mudança. Segundo ele, com parágrafo ou inciso haveria necessidade de regulamentação do dispositivo, já que é preciso definir o que são juros reais e também estabelecer punições para quem contrariar a Constituição neste particular.

Outra alteração da relatoria foi a transposição do título dos Princípios Fundamentais para o de Organização dos Poderes, dispositivo que relaciona os três poderes da República. O inciso 43 do parágrafo 5º também sofreu uma pequena mudança: onde se lia “crimes hediondos” — entre os insusceptíveis de anistia — agora se lê “crimes definidos como hediondos”, o que implica em futura regulamentação.

Os relatores decidiram ainda alterar o artigo 29, que fixa o número de vereadores em proporção à população. O plenário aprovou que os municípios com até um milhão de habitantes teriam de 9 a 21 vereadores, os de um a cinco milhões teriam de 33 a 41 e os de mais de cinco milhões de habitantes, de 33 a 55. A correção da relatoria elevou o piso mínimo dos mais populosos para 42.

Como esta última mudança pode implicar em conseqüências concretas como o aumento do número de vereadores do País, Bernardo Cabral preferiu incluí-la entre as 57 sugestões que encaminhou à Comissão de Redação. Também entrou nesta lista de sugestões a definição dos bens do Distrito Federal, que recebeu a seguinte redação: “Incluem-se entre os bens do Distrito Federal aqueles atualmente por ele ocupados e os que lhe vierem a ser atribuídos”. Como se trata de um caso de omissão, contudo, o relator admite que a Comissão talvez não tenha poderes para incluir o assunto no projeto constitucional, o que o jogaria para a legislação ordinária.

1988
09/05/88

CORREIO

CORREIO BRAZILEIRO